



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.157, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o município a abrir
crédito especial no valor de R\$
20,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito
especial no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0371 – Desenvolvimento Cultural
Proj./Ativ.: 2206 – Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos
Elemento de Despesa: 3350 43 00 000000 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 0719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei
nº 14.399/2022

Valor: R\$ 20,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no ar-
tigo anterior, da redução das dotações abaixo descritas.

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0371 – Desenvolvimento Cultural
Proj./Ativ.: 2206 – Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos
Elemento de Despesa: 3320 93 00 000000 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 0719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei
nº 14.399/2022

Valor: R\$ 20,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária
ao lançamento do edital para repasse de recursos oriundos da Lei Federal 14.399/2022 (Política Naci-
onal Aldir Blanc – PNAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 114
e publicado (a)
Em 26 / 03 / 25

ane